

Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Genética

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2019 /2º SEMESTRE/2ª CHAMADA – MESTRADO
VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 12 (doze) de agosto de 2019 a 10 (dez) de setembro de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de **MESTRADO – 2ª CHAMADA**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou

retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 Os candidatos poderão solicitar dispensa da prova de inglês, conforme disposto no item 5.3.2.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso em 2019/2º Semestre/2ª CHAMADA, **02 (duas)** vagas para o Mestrado (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração do Programa são as seguintes: Área 1 – GENÉTICA EVOLUTIVA E DE POPULAÇÕES; Área 2 – GENÉTICA MOLECULAR, DE MICRORGANISMOS E BIOTECNOLOGIA; Área 3 – GENÔMICA E BIOINFORMÁTICA.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, exclusivamente na página web do Programa e a entrega deste com os demais documentos poderá ser feita: (a) virtualmente – candidatos no Brasil ou no exterior <<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>>; (b) ou pessoalmente; (c) por envio pelos Correios, na modalidade SEDEX com aviso de recebimento, ou (d) por currier internacional para candidatos residentes no exterior. A data limite de postagem de inscrição por Sedex ou currier internacional é **26 (vinte e seis) de agosto de 2019**, para o seguinte endereço: Programa de Pós-Graduação em Genética (Seleção de Mestrado), Instituto de Ciências Biológicas, Bloco L3/ 317, Universidade Federal de Minas Gerais, Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus UFMG Pampulha, CEP: 31 270-901 - Belo Horizonte, Minas Gerais.

3.3 Informações complementares poderão ser obtidas no Programa de Pós-Graduação em Genética (Seleção de Mestrado), Instituto de Ciências Biológicas, Bloco L3/ 317, Universidade Federal de Minas Gerais, Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus UFMG Pampulha, CEP: 31 270-901 - Belo Horizonte, Minas Gerais, email: pg-gen@icb.ufmg.br, telefone (31) 3405-2570, endereço eletrônico <http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>. Horário de atendimento presencial de 08:00hs às 11:30hs e de 13:00hs às 14:30hs de segunda à sexta-feira (exceto feriado e recessos acadêmicos).

3.4 O valor da taxa de inscrição é **de R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os códigos informados no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes da data pretendida para resposta da solicitação. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção por parte de FUMP devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, bem como informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;

- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.8 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento, impressão e assinatura dos respectivos formulários acima descritos, disponíveis na página web do Programa, conjuntamente com a entrega pelo candidato da documentação completa solicitada abaixo:

- a) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP. Candidatos estrangeiros residentes no exterior deverão apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição durante o período da seleção;
- b) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: www.pggenetica.icb.ufmg.br, devidamente preenchido e identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;
- c) cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d) cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;
- e) Curriculum vitae completo, no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/> contendo todos os documentos comprobatórios do currículo indexados;
 - (e.1) os comprovantes devem estar organizados e apresentados na ordem indicada no currículo. Os itens no currículo devem conter obrigatoriamente a indicação da(s) página(s) correspondentes ao respectivo o comprovante **(ou seja, os comprovantes devem ser numerados respeitando-se a ordem em que são citados no currículo)**;
 - (e.2) aos candidatos que optarem pela entrega dos documentos na secretaria do programa, serão exigidas três (3) cópias encadernadas do curriculum vitae completo, no modelo Lattes/CNPq, sendo que em apenas uma delas deverão ser indexados todos os documentos comprobatórios do currículo conforme disposto anteriormente;
- f) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais (mediante

apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) no caso de candidato brasileiro. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação. Para candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

g) uma fotografia 3 x 4 recente;

h) cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

i) cópia de comprovante de endereço;

j) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: **i)** autodeclaração de pessoa com deficiência; **ii)** relatório do médico assistente; **iii)** formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

k) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: **i)** autorreconhecimento indígena; **ii)** declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; **iii)** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

l) uma carta de recomendação em português, espanhol ou inglês, confidencial, de pessoa idônea que conheça profissionalmente o candidato, de acordo com o modelo disponível na página web do Programa;

m) aos candidatos que solicitarem dispensa na prova de inglês é INDISPENSÁVEL a entrega/envio do respectivo comprovante de proficiência em inglês (apenas e exclusivamente um dos citados no item 5.3.2 do edital). Solicitações fora deste padrão serão desconsideradas. A dispensa será analisada e poderá ou não ser acatada, sendo que o resultado será disponibilizado juntamente com o das candidaturas deferidas;

3.9 Caso seja feita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, no mesmo processo seletivo, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do prazo de inscrição estabelecido pelo referido edital.

3.10 A UFMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de

comunicação e por quaisquer outras razões de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.11 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, bem como as solicitações de dispensa de prova de Inglês e Genética, sendo o resultado divulgado na Secretaria do Programa em 28 (vinte e oito) de julho de 2019.

3.12 Inscrições com documentação incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.13 A homologação das inscrições será divulgada no dia 09 (nove) de setembro de 2019 no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.14 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário de 08:00 às 11:30hs e de 13:00hs às 15:00hs.

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 3 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação em Genética, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Caberá recurso contra o resultado da 1ª e da 2ª etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas subsequentes serão

divulgados com o resultado final. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues na Secretaria, no endereço e horário de atendimento externo informados no item 3.2 deste Edital.

5.2 A seleção constará das seguintes etapas:

5.3 **1ª. ETAPA.- PROVA ESCRITA DE LÍNGUA INGLESA**, de caráter **exclusivamente eliminatório**: interpretação de texto de literatura científica, com permissão do uso de dicionário próprio e impresso, exigindo-se um aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato possa realizar a segunda etapa da seleção. Esta prova será realizada em consonância com a Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG e será **aplicada no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2019** – local e horário posteriormente divulgado no site do Programa.

5.3.1 A nota desta prova não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas constitui requisito indispensável para ingresso no curso. O resultado desta etapa será divulgado até às 12 (doze) horas do dia 19 (dezenove) de Setembro de 2019, na Secretaria e na página web do Curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte

5.3.2 Serão dispensados da prova de língua inglesa, os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, uma das seguintes comprovações de suficiência na língua inglesa:

- 1) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL; 550 pontos para o TOEFL tradicional - PBT; 80 para iBT TOEFL; 406 pontos para o TOEFL ITP) realizado nos últimos 10 anos;
- 2) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), realizado nos últimos 10 anos;
- 3) First Certificate in English da University of Cambridge, dentro do prazo de validade do mesmo;
- 4) TESE Prime (mínimo de 85 pontos) realizado nos últimos 10 anos;
- 5) outro equivalente, a juízo da Coordenação do Curso, dentro da validade do teste;
- 6) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental realizado pelo CENEX-FALE-UFMG (mínimo 60 pontos), realizado nos últimos 3 anos,
- 7) Comprovante(s) que ateste(m) aprovação na prova de inglês realizada, nos últimos 3 anos, para seleção de cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, na qual o candidato tenha obtido nota igual ou superior a 60%;
- 8) Candidatos que comprovem residência em países de língua inglesa por período de, no mínimo, 12 meses, ficarão dispensados da apresentação de certificado de conhecimento de inglês.

5.4. **2ª. ETAPA - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO DE GENÉTICA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO**, de caráter **classificatório e eliminatório**. Esta prova será baseada em programa disponível na página web. A bibliografia recomendada é a seguinte: GRIFFITHS, J.F., Susan R. Wessler, Richard C.

Lewontim, Sean B. Carvalho Introdução à Genética, 10ª edição. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Koogan, 2013, ou PIERCE, B. A. Genética um enfoque conceitual. 5ª edição. São Paulo. Ed. Saraiva, 2016. É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato passe para a terceira etapa da seleção.

5.4.1 Esta prova será realizada no **dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2019**, – local e horário posteriormente divulgado no site do Programa; e o resultado desta etapa será divulgado até às 14 (quatorze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2019, na Secretaria e na página web do Curso.

5.4.2 Somente os candidatos aprovados nas provas escritas de inglês e de conhecimento em Genética em nível de graduação serão convocados para as etapas subsequentes, todas de caráter classificatório e eliminatório, com exceção da 4ª etapa do processo seletivo do Mestrado (entrevista) que possui caráter meramente classificatório.

5.5 **3ª. ETAPA. - ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE APRESENTADO**, de caráter **classificatório e eliminatório**, onde serão avaliados a produção acadêmica - artigos, patentes, capítulo de livro e resumos, estágios e experiência profissional, cursos extracurriculares, pós graduações, participações em eventos, prêmios e distinções universitárias, dentre outros. O barema será disponibilizado na página web do programa até o dia **16 (dezesseis) de setembro de 2019**. Esta etapa ocorrerá concomitantemente à 4ª ETAPA.

5.5.1 É exigido aproveitamento igual ou superior a (60%) para que o candidato seja aprovado nesta etapa.

5.6 **4ª ETAPA – ENTREVISTA**, de caráter apenas **classificatório**. Esta etapa ocorrerá *simultaneamente* à análise dos currículos e será **realizada em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2019**, local e horário posteriormente divulgado no site do Programa.

5.6.1 Nesta etapa serão avaliadas a capacidade de raciocínio (50%), a expressão oral de ideias (30%), a capacidade de síntese (20%).

5.6.2 Os resultados da 3ª e 4ª Etapa serão divulgados junto com o resultado final.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO); com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa

com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 O resultado final dos candidatos que participaram de todas as etapas será obtido calculando-

se a média aritmética ponderada das seguintes avaliações: curriculum vitae apresentado, prova de genética e entrevista que terão pesos um (1), (2) e um (1), respectivamente. O resultado final será divulgado pela Secretaria do Programa, na página web e afixado no mural, até às 16 horas do dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2019**.

8.1.1 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, o desempate será efetuado pela nota da prova escrita de conhecimento de Genética. Permanecendo o empate, o desempate será pela nota da etapa de Análise Curricular.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão

afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no *site* <http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/>, até 16 horas do dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2019**.

8.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.2 deste Edital.

8.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **até o dia 04 (quatro) de outubro de 2019** efetuar o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o **dia 09 (nove) de outubro de 2019**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 04 (quatro) de Outubro de 2019** o documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior,

deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 04 (quatro) de outubro de 2019** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

9.9 A matrícula estará vinculada à assinatura do “Termo de Conduta” para discentes do Programa de Pós-Graduação em Genética, disponível na Secretaria e no site do Programa, o qual estipula regras de conduta ética.

9.10 Os Candidatos deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.11 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.lettras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2019.

Prof. Dr. Anderson Miyoshi

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética -

Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

ANEXO I
Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

- Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153291 (Instituto de Ciências Biológicas / UFMG)

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema

Gestão: 15229 (Universidade Federal de Minas Gerais)

Código do recolhimento: 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público) A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar

- No próximo quadro, preencher:

CPF do candidato

NOME DO CONTRIBUINTE

Valor principal: **R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

Valor total: **R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

- No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

- Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil